





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

informações de posicionamento via satélite (Latitude e Longitude) e transmissão dessas informações via GSM/GPRS para um servidor de dados da CONTRATADA.

e. Cada unidade contendo seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersente, antena GPS/GPRS, bloqueio/desbloqueio da partida do veículo, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos (necessário homologação pela Anatel).

f. Características mínimas dos equipamentos: conectividade GPRS, bateria interna, 3 (três) entradas digitais ( 1 saída para bloqueio progressivo), 2 (duas) saídas digitais, antena GSM externa, antena de GPS externa, variação de satélite GPS ou Glonass, aviso sonoro da não identificação do Motorista, histórico de posições de pelo menos 8.000 pontos, tensão de funcionamento 9 VDC a 48VDC, odômetro interno, horímetro interno, temperatura interna do equipamento, homologado pela Anatel, configuração de até 2 IP's para envio dos dados e permitir o cadastramento de pontos embarcados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica.

A comunicação deverá ser em intervalo de dois minutos assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado.

O sistema deverá possuir cadastros para melhor gerenciamento:

- a. Cadastro de motoristas e condutores.
- b. Cadastro de ponto de referência.
- c. Cadastro de Cercas.
- d. Cadastro de Rotas.
- e. Alteração de Cercas e Rotas.
- f. O sistema deverá ter controle de usuário e senha, onde o possa identificar o motorista através do código funcional.
- g. Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas.
- h. Itens mínimos que deverão aparecer na consulta em tempo real:
- i. Diagnostico Elétrico.
- j. Tensão da Bateria.
- k. Estado da Ignição (Ativo ou Desligado).
- l. Hodômetro – Velocidade em Tempo Real.
- m. Placa.
- n. Descrição.
- o. Latitude.
- p. Longitude.
- q. Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para o Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – SC.
- r. Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo.
- s. Identificação do Motorista.
- t. Visualização da rota do veículo.
- u. Bateria de back-up com autonomia mínima de 06 (seis) horas.
- v. Botão anti sequestro (botão de emergência).
- w. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.
- x. Informação via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo.
- y. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.
- z. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada.
- aa. Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador.
- bb - Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados conforme especificações abaixo:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

bb1 - Relatórios de percurso e deslocamento deverão exibir os seguintes campos:

- Ignição;
- Data e Hora Inicial;
- Localização Inicial;
- Data e Hora Final;
- Localização Final;
- Período;
- Distância Percorrida;
- Consumo;
- Visualização da rota no mapa;
- Visualização da rota do veículo através de linhas com cores definidas pelo sistema.

cc. Relatórios de eventos deverão exibir os seguintes campos:

- Veículo;
- Tipo do Evento;
- Início do Evento;
- Fim do Evento;
- Tempo do Evento;
- Velocidade Máxima;
- Velocidade Média;
- Visualização do evento no mapa.

dd. Relatórios de ponto a ponto deverão exibir os seguintes campos:

- Veículo;
- Origem;
- Destino;
- Tempo Parado na Origem;
- Tempo Parado no Destino;
- Distância Percorrida;
- Velocidade Média;
- Velocidade Máxima;
- Início da Viagem;
- Final da Viagem;
- Visualização no mapa.

ee. Exportação de relatórios nos seguintes formatos:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

### PARÁGRAFO QUARTO – CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas do contratante ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação, que devem ser especificados minuciosamente no projeto de instalação.
- A CONTRATADA será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.
- A CONTRATADA deverá prover pessoal especializado bem como atentar às questões de segurança e trafegabilidade das vias públicas a fim de evitar transtornos desnecessários. Para tanto, dentro do possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 20/2024 e consequente contrato, são oriundos da receita de Taxas – Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9290	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9320	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.77.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, e os equipamentos deverão ser instalados nos caminhões placas:AWX 1851, AVB 5475, AUK 8459, AWX 1850, AYH 4115 e RHR 7B44, nas dependências da garagem municipal, localizada na Rua Marília, nº 665, no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - DA CONTRADA:

- a. Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- b. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- c. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- e. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pelo CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;
- f. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos/máquinas, laboratório e instrumental para reparos.
- g. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- h. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- i. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- l. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- m. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- n. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o. Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- p. A CONTRATADA deverá apresentar “testes de ensaio” com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido a aprovação do Município. Os testes deverão ser realizados na cidade de Francisco Beltrão e iniciados no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

METAVISION IND. E COM.  
DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
CONTRATADA  
JUAREZ LUIZ LARINI  
CPF 250.764.349-87

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

ANA PAULA NESI TORTELLI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0D3-8FC1-6FB8-D6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (CNPJ 81.378.069/0001-55) em 25/04/2024 14:54:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A0D3-8FC1-6FB8-D6AB>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E431-43AA-0706-6DEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 26/04/2024 08:57:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 26/04/2024 11:31:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 26/04/2024 11:54:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E431-43AA-0706-6DEE>